



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20240822 Bacabal - MA, 22/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

nomeada a Comissão Especial para estudos e demais atos necessários com vistas à escolha de um local para a construção do novo matadouro público municipal, bem como para estudar, analisar e praticar demais atos referentes ao local da construção do matadouro, composta pelos seguintes membros: I - Camilla D'Avilla Gomes Reis, OAB/MA 11.504, representante da Procuradoria Municipal; II - Maria Amélia Barros Lima de Castro, CPF: 066.802.793-21, representante da Secretaria de Administração; III - Marcelo Isaac de Sousa Oliveira, CPF: 619.702.453-52, representante da Secretaria de Meio Ambiente; IV - Adalto Bruno Pereira dos Santos, CPF: 016.552.53395, diretor do Matadouro Municipal; V - Marcus Vinicius Gomes Frota, CPF: 010.982.323-05, coordenador dos Logradouros - Secretaria de Finanças. Art. 2º A Comissão Especial, será coordenada pelo diretor do Matadouro, e por um representante suplente da Secretaria de Meio Ambiente e secretariada pelo coordenador de logradouros da Secretaria de Finanças. Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão os trabalhos, redigir, lavrar as atas das reuniões, colher as assinaturas pertinentes e demais atos necessários para conclusão dos trabalhos. Art. 3º A Comissão reunir-se-á, no mínimo, uma vez ao mês por convocação de seu coordenador. Art. 4º A comissão estabelecida nesta Portaria terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por igual período. Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacabal, 22 de agosto de 2024. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL/MA.

Código identificador:
905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9
b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 368 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Gabinete

PORTARIA N° 368 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, art. 97, II; CONSIDERANDO a determinação contida na ata de audiência do processo de execução n° 0000193-80.2006.8.10.0024 (TAC); CONSIDERANDO a necessidade de realizar estudos e demais atos necessários com vistas à escolha de um local para a construção do novo matadouro público municipal. RESOLVE: Art. 1º Fica



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2173> - Volume 9, N°. BAC20240822





Bacabal

PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2173> - Volume 9, N°.BAC20240822

